

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**MENSAGEM Nº 011/2018, DE 29 DE MAIO DE 2018.**

Sra. Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para convocar a Câmara Municipal de Aracoiaba, para apreciação e aprovação do Projeto de Lei que acompanha a presente mensagem, de relevante interesse público, imprescindível para o implemento das condições jurídicas e fáticas necessárias para garantir o processo de participação da sociedade na gestão pública municipal e aumentar a transparência e eficiência administrativa.

Trata-se de Projeto de Lei que **“dispõe sobre a CRIAÇÃO DO PRÊMIO ANA NASCIMENTO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DE ARACOIABA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Ressalte-se, ainda, que a presente legislação visa regular no âmbito desta Municipalidade o tema em tela, zelando sempre pela legalidade, impessoalidade, transparência, eficácia e efetividade do serviço público.

Assim, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento desta propositura, de modo a colocá-la em tramitação nesta Augusta Casa Legislativa.

Certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência, renovo protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Aracoiaba, aos 29 de Maio de 2018.



**Antônio Cláudio Pinheiro**

**Prefeito Municipal**

RECEBIDO EM 11/06/2018  
José Roberto Gomes de Araújo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2018 DE 29 DE MAIO DE 2018.**

**CRIA O PRÊMIO ANA NASCIMENTO DE  
COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DE  
ARACOIABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica Instituído o prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil no município de Aracoiaba em cooperação técnica ao programa PETECA do MPT - Ministério Público do Trabalho.

**Art. 2º** - O Prêmio Ana Nascimento de combate ao Trabalho Infantil premiará os trabalhos das escolas públicas e particulares alusiva as modalidades descritas no regulamento do prêmio.

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por nomear um coordenador municipal do prêmio afim de coordenador toda a execução do programa PETECA e da premiação.

**Art. 4º** - Caberá a Secretaria Municipal de Educação destinar recursos humanos e financeiros para a realização do programa PETECA – Programa de Educação contra o trabalho da criança e adolescente e do prêmio Ana Nascimento.

**Art. 5º** - As atividades alusivas ao programa PETECA e do Prêmio Ana Nascimento seguirá o regulamento disponibilizado pela Secretaria de Educação através da Coordenação Municipal.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com as demais secretarias e órgãos municipais, estaduais e federais, afim da execução do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**A R A C O I A B A**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA**

**Art. 7º** - Fica instituído o primeiro semestre de cada ano para a execução do programa PETECA e do prêmio Ana Nascimento de combate ao trabalho infantil.

**Art. 8º** - Caberá a Secretaria da Educação determinar a melhor forma de premiar os alunos, professores, diretores e demais parceiros como vencedores do referido Prêmio.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA, aos 29  
de Maio de 2018.

**Antonio Cláudio Pinheiro**  
**Prefeito Municipal**